



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 902/03, de 20 de novembro de 2003.

Ementa: Dispõe sobre denominação de praça da cidade de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA DA BÍBLIA** a praça da Rua 7 de Setembro, localizada defronte à fábrica de fumo do Sr. Raimundo Ferreira. OK

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 20 (vinte) de novembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 902/03, de 20 de novembro de 2003.

Ementa: Dispõe sobre denominação de praça da cidade de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA DA BÍBLIA** a praça da Rua 7 de Setembro, localizada defronte à fábrica de fumo do Sr. Raimundo Ferreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 20 (vinte) de novembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU